

LEI MUNICIPAL Nº605/2000 DE 19 DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2001 e dá outras providências.-

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentaria para o exercício de 2001 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentaria obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Único - As empresas públicas e as de sociedade de economia mista, se forem criadas somente receberão recursos do tesouro Municipal através da Lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit executando-se o pagamento de serviço prestado.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentaria do Município, para o exercício de 2001 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras, estabelecidas pela Legislação federal.

1 - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

2 - As unidades orçamentarias projetarão suas despesas, para o exercício de 2001 a preço de agosto de 2000, considerando os aumentos, diminuições ou projeções de serviços ou atividades.

3 - As estimativas das receitas poderão ser feitas a preço de agosto de 2000, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária.

4 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos.

5 - Os pagamentos dos serviços da dívida com pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

6 - O município aplicará 25% (vinte e cinco pôr cento), da sua receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 212 da constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

7 - Constarão da proposta orçamentaria o produto das operações de crédito autorizada pelo legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município e o plano plurianual aprovado, obedecerá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, e as orçará com projeções a preço de agosto de 2000.

Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo, obedecendo os percentuais da contrapartida.

Art. 4º - O poder executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de 01 (um) ano, com outras esferas do governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas da educação, saúde, assistência social, transporte e agricultura, sem ônus para o município.

Art. 5º - As despesas com pessoal da administração direta e indireta, ficam limitadas ao parâmetro estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, ou então até o limite de 60% (sessenta por cento), nos termos do artigo 38 das disposições constitucionais transitórias da constituição federal.

1 - Entende-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta, provenientes das autarquias públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

2 - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, e que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e da indireta nas seguintes despesas.

- salários.
- obrigações patronais.
- proventos de aposentadorias e pensões
- Remuneração do prefeito e vice-prefeito.
- Remuneração dos vereadores.

3 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentaria, suficientes para atender as projeções de despesas até o final do exercício , obedecendo o limite fixado neste artigo.

Art. 6º - As concessões de ajuda financeira a entidades e associações sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e associações comunitárias serão disciplinadas através de planos de auxílios a ser enviado ao legislativo municipal.

1 - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo poder executivo através de decreto, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades e associações beneficiadas.

2 - Será concedido ajuda financeira as entidades e associações cadastradas e as que se cadastrarem até o fim do 2º trimestre de 2001, no valor fixado no plano de auxílio aprovado, que deverá ser aplicado na porcentagem conforme o plano de aplicação apresentado após o cadastramento na prefeitura municipal, conforme a necessidade das mesmas.

3 - Os prazos para prestação de contas, serão fixados pelo poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

4 - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidade e associações que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas aprovadas pelo executivo municipal.

Único - Para as entidades que já estão cadastradas serão orçados valores específicos, em plano de auxílio que será enviado pelo Executivo, junto ao orçamento.

Art. 7º - O município despenderá recursos nas áreas da:

1 - Agricultura e pecuária - na formação de condomínios rurais, no cultivo de cítricos, na terraplanagem para construção de aviários, galpão, na construção de açudes particulares e comunitários, no incentivo a produção de mel, na ampliação do sistema troca-troca de sementes, mudas, vacas leiteiras e insumos bem como transporte, na abertura de estradas de roça, cascalhamento nas estradas

de propriedades particulares, no subsídio de um patrulha agrícola no preparo do solo para o plantio, plantio direto, no programa de inseminação artificial, no programa de micro-bacias, bem como participar e promover seminários, dia de campo e feiras municipais, regionais e Estaduais, aos agricultores cadastrados e residentes no município.

2 - Educação e cultura - O município continuará auxiliando no transporte escolar dos alunos cadastrados e matriculados na rede escolar municipal, estadual e federal do município, bem como os matriculados em cursos de 2º grau e 3º grau, custear despesas com palestras, encontros de professores municipais, congressos municipais, regionais e estaduais, na distribuição de material didático, pedagógico e das assistência geral ao alunado matriculado nas escolas municipais, estaduais e federais, residentes no município. Este setor será responsável pelos eventos da área da Educação , contidos no calendário de eventos.

3 - Desporto - O município canalizará recursos financeiros ao Conselho municipal de desportos, para custear despesas na participação de eventos esportivos municipais, regionais e estaduais, em todas as modalidades esportivas, como aquisição de materiais esportivos, premiação, alimentação, transporte, arbitragem e materiais diversos, visando incentivar o desporto amador no município e um melhor intercâmbio esportivo regional.

4 - Saúde - Através da Secretaria Municipal, o município continuará a dar tratamento médico e odontológico, bem como medicamentos, alimentação, transporte (passagens), auxílio funeral, as pessoas de poucos recursos financeiros cadastrados e residentes no município. Aprendendo saúde, com crianças do colégio, saúde da criança e do adolescente, aleitamento materno, acompanhar o desenvolvimento da criança controlando peso e vacina, saúde da mulher, saúde do adulto, grupo de hipertenso com carteirinha, envelhecer com saúde, grupo de idosos, saúde mental, dar apoio a comissão da cólera e prevenção da AIDS, hipertensos, doenças respiratórias e trabalho com grupos de alcoólatras, dentro das disponibilidades financeiras da prefeitura.

5 - Ação Social - Através da Secretaria de Ação Social, o Município, dará apoio para a construção e reforma de habitações populares através de mutirão, no programa municipal do leite e na construção de hortas comunitárias e domésticas, bem como dará assistência aos idosos, às crianças carentes e deficientes, cadastrados junto a Secretaria e residente no município. Organizar comemorações do dia da criança, idoso, natal, páscoa, dia da vovó, em campanhas

de controle da natalidade, calçados, agasalhos e remédios. Dar infra-estrutura para instalação de pequenas fábricas, como: de brinquedos, tela, vassouras, Incentivar o artesanato, promover cursos de: pintura, culinária, tricô, costura. Cursos para empregadas domésticas (como aproveitar os alimentos).

6 - Secretaria da Administração - A esta Secretaria fica vinculado o calendário de eventos do Município, com destinação de recursos para despesas, com abrangências de todas as esferas de governo.

Art. 8º - O Poder Executivo e o poder legislativo, recepcionará com despesas de alimentação e estadia, autoridades convidadas, representativas das esferas municipais, estaduais e federais, quando declarados hóspedes oficiais por ato do poder Executivo.

Art. 9º - As operações de crédito pôr antecipação de receita, contratadas pelo município. Serão totalmente liquidadas dentro do exercício financeiro, impreterivelmente.

Art. 10º - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada quadrimestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

- I – Realização de transferências voluntárias;
- II – Realização de novos investimentos
- III – Execução dos investimentos em andamento.

Art. 11º - Alei Orçamentária conterá dotações destinadas à reserva de Contingência e sua destinação será na cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, obrigações de natureza transitória ou não definidas, fato casual, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12º - Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições do Art. 24º da Lei Federal 8666 e suas alterações posteriores.

Art. 13º - Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para o exercício vindouro.

Art. 14º - Considerar-se-á como RECEITA do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 29º da Emenda Constitucional n.º 25, o percentual previsto no inciso I do caput do Art. 29-A da referida norma legal.

Art. 15º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação e/ou transposição de dotações, durante o exercício de 2001, até o percentual de 15% (quinze por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 16º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial na revisão anual das perdas verificadas no exercício anterior.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro do ano de 2001 .

Art. 18º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
DESENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL**

**LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE SETEMBRO DE 2000.**

Elsom Jose Pelin
Secretário

ANEXO I

01- PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de veículos, Equipamentos e material Permanente

Objetivo: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

01.02 - Contribuição a entidades que representam a Câmara Municipal.

Objetivo: Contribuir financeiramente com entidades que representam a Câmara Municipal de Vereadores na região, Estado e União.

01.03 - Despesas com trabalho legislativo.

Objetivo - Proporcionar ao Legislativo Municipal, condições para desenvolver seus trabalhos e suas funções, destinar recursos da representação da Câmara.

01.04 - Despesas com remuneração dos Agentes políticos e servidores.

Objetivo - Despesas normais com vencimentos, verbas de representação, diárias, deslocamentos de agentes políticos e remuneração de servidores.

01.05 - Despesas com locação de prédio e tarifas de energia e telefone.

Objetivo - Despesas normais de locação mensal e pagamento de tarifas.

04 - PROCESSO JUDICIÁRIO

04.01 - Pagamento de precatórios judiciários.

Objetivo: Pagamento de Precatórios Judiciários devidos, em trâmite nos diversos campos da justiça.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Aquisição de equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Equipar as várias unidades Administrativas, com móveis, máquinas, birros, fichários e equipamentos diversos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

07.02 - Ampliação de Sistema Computadorizado

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiro e administrativo agilizando as informações, e assegurando maior grau de confiabilidade nos dados.

07.03 - Reestruturação Administrativa e Implantação de Sistema de controle Interno.

Objetivo: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços Administrativos e no atendimento à coletividade.

07.04 - Amortização da Dívida contratada

Objetivo: Amortização de financiamentos diversos, contraídos pela Administração.

07.05 - Ampliação da Secretaria de obras.

Objetivo: Ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Obras, para melhorar as condições de serviço e segurança das máquinas e equipamentos nela existentes..

07.06 - Realização de Concurso Público e Admissão de Pessoal

Objetivo: Realização de concurso público para admissão de pessoal nas Secretarias Municipais.

07.07 - Adquirir e ou desapropriar terrenos.

Objetivo: Adquirir ou desapropriar terreno para instalação de próprios Municipais.

07.08 - Construir e ou ampliar Próprios do Município.

Objetivo: Ampliar os espaços físicos dos diversos setores da Administração pública.

07.09 - Despesas de Custeios das Secretarias.

Objetivos: Proporcionar condições e meios indispensáveis para desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, encargos, material, serviços, manutenção, e reformas de móveis, máquinas e equipamentos.

07.10 - Implantar fundos e conselhos

Objetivo: Formar e dar condições de funcionamento aos fundos e conselhos municipais exigidos.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Manutenção do sistema troca-troca através do FUNDAGRO

Dotar de condições financeiras para sistema troca - troca de sementes, mudas, insumos, adubos, fertilizantes, pequenos animais, alevinos, bicho da seda, gado leiteiro, reprodutores, apicultura, construção de hortas, estufas, terraplanagens, destoques, açudes, curva de nível, irrigação, plantio, colheita, construção de casas para agricultores e outras melhorias na área da agricultura e pecuária, desenvolvendo projetos específicos em cada área.

14.02 - Destinação de Auxílios para Agricultura.

Objetivo: destinação de dotações para serem distribuídos a entidades da área agrícola.

14.03 - Apoio Implantação de Projetos de Micro-Bacias

Objetivos: Destinar recursos para viabilização de projetos de implantação de Micro-Bacias.

14.04 - Implantação de projetos de Reflorestamento.

Objetivo: Ampliar a área de reflorestamento, através de implantação de Projetos, aquisição e produção de mudas.

14.05 - Proteção de margens de rios, nascentes e de fontes naturais.

Objetivo: Criar mecanismos e condições de efetuar estudos e implantar projetos de proteção a mananciais, nascentes e rios.

14.06 - Ampliação das Instalações de horto Florestal.

Objetivo: Ampliar a infra-estrutura no espaço físico e de equipamentos, melhorando assim a produção de mudas ornamentais, frutíferas, exóticas, erva-mate, pinus, pinheiros, acácas, eucaliptos e outras.

14.07 - Aquisição de Equipamentos para o horto florestal.

Obejetivo: Adquirir equipamentos adequados para melhorar o sistema de produção de mudas no viveiro Municipal.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15.01 - Construção de 60 açudes.

Objetivo: Incentivo a produção de peixes para o consumo próprio e possível comercialização para melhorar a renda familiar.

15.02 - Ampliação e manutenção de Projetos de Inseminação Artificial.

Objetivo: Dotar de condições de proceder, junto aos agricultores na implantação de nova técnicas de reprodução visando o fortalecimento do rebanho e melhorar a produtividade.

15.03 - Aquisição de equipamentos de inseminação artificial.

Objetivo: Criar condições para melhorar o rebanho suíno e gado leiteiro com técnicas e semem de boa qualidade.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Realização de feiras anuais da Industria, Comércio, Agricultura, Agropecuária e Artesanato, e instalação da Feira do Produtor.

Objetivo: Criar condições de comercialização de produtos produzidos ou fabricados, por pessoas ou microempresas.

16.02 - Incentivo a formação de cooperativas, Microempresas, Condomínios Rurais e Associações de Agricultores.

Objetivo: Dar aos produtores agropecuários do município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda e produção.

16.03 - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

Objetivo: Dar condições aos agricultores para realizarem obras de infra-estrutura nos terrenos e nas propriedades, como também no plantio, silagem e distribuição de adubo orgânico.

16.04 - Incentivo aos agricultores na realização de cursos profissionalizantes.

Objetivo: Dar condições aos agricultores para realizarem cursos na área da agricultura.

16.05 - Inspeção de produtos agropecuários.

Objetivo: Implantar sistema de inspeção de produtos de origem animal, possibilitando aos municípios melhorar a qualidade do alimento.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17.01 - Implantação de Projeto e Técnicas de conservação do solo.

Objetivo: Implantar e criar no meio rural a necessidade da preservação e correção do solo, visando a preservação e o aumento de produtividade.

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.01 Celebração de convênios para assistência e extensão rural.

Objetivo: Dotar de condições a área da agropecuária com técnicas e assessorias através de pessoal habilitado e convênios na esfera estadual e federal.

18.02 - Aquisição de máquinas e veículos e equipamentos para funcionamento da Patrulha Agrícola.

Objetivos - dar condições da Agricultura Municipal poder prestar serviços aos agricultores afim de que as mesmas possam ter melhores condições.

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22.01 - Manutenção e Ampliação da Telefonia Rural.

Objetivo: Ampliação e manutenção do sistema de Telefonia Rural

22.02 - Ampliação e reforma das redes de Telefonia Rural.

Objetivo: Dotar de melhores condições de instalações e atendimento dos serviços de telecomunicação, com aquisição de aparelhos e equipamentos telefônicos.

22.03 - Ampliação dos Serviços de Retransmissão de TV.

Objetivo: Aquisição de novos equipamentos, e melhoramentos nos existentes, visando dotar de melhores condições de lazer à comunidade.

30 SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - Instituição da Guarda Municipal.

Objetivo: proteger o patrimônio e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.

30.02 - Aquisição de equipamentos ou auxílio financeiro ao Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Auxílio financeiro ao corpo de bombeiros Municipal ou Regional oferecendo assim condições de combate ao fogo e de proteção a pessoas e ao patrimônio particular e Público.

30.03 - Instalação de Zonas de Estacionamento.

Objetivo: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade, no sentido de humanizar o trânsito.

30.04 - Construção de Passeios Públicos.

Objetivo: construção de passeios Públicos em ruas e avenidas, dotadas de calçamento, para fins de embelezamento e facilidade de locomoção, além de facilitar o trânsito.

30.05 - Dotar o Município de sinalização urbana e identificação de ruas, praças, logradouros e artérias.

Objetivo: Implantar no Município, condições de deslocamento e identificação de localidades, ruas, avenidas e placas de sinalização de Trânsito.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL.

42.01 - Construção de escolas-Oficinas.

Objetivo: Dar condições de ensino a crianças, em idade escolar, na Secções interioranas e aprendizagem profissional.

42.02 - Aquisição de Veículos para transporte de alunos.

Objetivo: transportar crianças em idade escolar, para os estabelecimentos de ensino, conforme o grau de instrução.

42.03 - Assistência e Apoio aos educandos.

Objetivo: Dar às crianças estudantes, tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático e de apoio, e auxílio no pagamento de Escolas, Colégios e pagamento de Transporte para Estudantes.

42.04 - Aquisição de Equipamento e Material Permanentes.

Objetivo: Equipar o órgão de educação básica e as Escolas da Rede Municipal, Professores e Alunos de condições com móveis, máquinas, equipamentos, livros e material didático tornando-as mais eficientes.

42.05 - Construção e Ampliação de escolas da Rede Municipal.

Objetivo: Oferecer melhores condições de trabalho e estudo para os professores e alunos da Rede Escolar Municipal, cercar os prédios e hortas escolares.

42.06 - Manutenção de Classe de Ensino de 1º Grau Incompleto.

Objetivo: Manutenção de classe de ensino de primeiro grau incompleto.

42.07 Formação de Professores.

Objetivo: Destinar recursos para a realização de cursos e treinamentos, inclusive a nível de Terceiro Grau para capacitação de Professores Municipais.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

46.01 - Construção de Parques Recreativos.

Objetivo: Oferecer a população e às crianças, condições de lazer e recreação.

46.02 - Construção de Centro Esportivo, Quadras Polivalentes.

Objetivo: Dotar de condições de desenvolvimento completo de práticas esportivas, através da construção de módulos esportivos, quadras polivalentes.

46.03 - Apoio e Incentivo aos Esporte Amador.

Objetivo: Estimular, difundir, organizar e propagar o esporte em todos os níveis, com auxílio e participação nos mesmos.

46.04 - Realização de Cursos e treinamentos para melhor capacitação na Educação Física e no Desporto em Geral

Objetivo: Dar condições de melhores ensinamentos e aprendizagem através de cursos de arbitragem , e outros para melhor desempenho de competições e da educação em geral.

46.05 - Implantar Escolas de Práticas Esportivas.

Objetivo: possibilitar a prática de esportes e desenvolver a Educação esportiva para crianças em geral.

47 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

47.01 - Transporte de Alunos para centros Educacionais

Objetivo: Oferecer ao jovem estudante condições de concluir seus estudos, em outros centros.

47.02 - Assistência e apoio ao educando

Objetivo: dar aos estudantes em geral, tratamento médico, odontológico inclusive aquisição de óculos, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático e de apoio, e auxílio no pagamento de Escolas, colégios e transporte.

48 - CULTURA

48.01 - Implantação de Grupos de Teatros e Corais.

Objetivo: Incentivar grupos de teatro, corais e outros movimentos culturais em nosso município.

48.02 - Construção Casa da Cultura, Biblioteca e Museu

Objetivo: Construir um espaço que possa instalar a casa de cultura, a biblioteca e o museu municipal.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Construção de Creche.

Objetivo: Objetiva atender as necessidades educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida.

49.02 - Aquisição de Equipamentos e material Permanente.

Objetivo: Aquisição de equipamentos diversos como televisão, geladeira, jogos, piscina de acrílico, para crianças e outros para dotar de melhores condições de assistência.

49.03 - Criar ou Manter Convênio para Implantação ou Atendimento de Escolas de Educação Especial e Assistência Especial à deficientes.

Objetivo: Dotar de condições para atender melhor a Educação Especial, com a criação ou manutenção de Escolas, bem como transporte adequado para deficientes.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01- Ampliação da Rede Elétrica no Perímetro Urbano e no interior, com reforço de capacidade Operacional.

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica, no perímetro urbano e no interior do município com ampliação de redes monofásicas e trifásicas.

51.02 - Incentivo a Ampliação das Redes de Eletrificação Rural

Objetivo: dar condições e assistência, para que sejam ampliados e instalados novas redes de energia, para Eletrificação Rural com potências monofásica e trifásica.

51.03 - Ampliação redes de Iluminação pública.

Objetivo: Melhorar o sistema de Iluminação pública através da implantação de novas redes e a conservação das já existentes.

54- RECURSOS HÍDRICOS

54.01 - Estudos de prospecção de água potável.

Objetivo: Criar condições para extração de água potável, profunda.

57- HABITAÇÃO

57.01 - Recuperação de Habitações de Pessoas Carentes.

Objetivo: Prestar assistência e serviços, no sentido de recuperar casa, de pessoas carentes, na cidade e interior do município.

57.02 - Construção de Habitações populares.

Objetivo: Dotar de condições de melhores instalações e de construção de residências para classes menos favorecidas.

58 - URBANISMO

58.01 - Abertura de Vias Urbanas e indenizações.

Objetivo: Abrir novas artérias no perímetro Urbano Municipal visando, ampliar o traçado viário existente.

58.02 - Arborização da área Urbana.

Objetivo: Plantio de árvores ornamentais, flores, gramíneas, arbustos, criando um ambiente acolhedor e embelezando locais públicos.

58.03 - Construção e melhoria de Praças, parques, Largos, Jardins e canteiros.

Objetivo: Dotar o Município de praças, parques, jardins, largos, e canteiros, visando proporcionar à população áreas de lazer, e embelezar a cidade.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Ampliação e Melhorias no Cemitério Municipal.

Objetivo: Ampliação e melhorias no Cemitério Público Municipal, como construção de túmulos sistema gavetas.

60.02 - Aquisição de Terreno para depósito de Lixo.

Objetivo: Adquirir uma área para depositar o lixo doméstico e hospitalar, conforme as exigências da FEPAN.

60.03 - Construção capela mortuária.

Objetivo: Construir um local adequado para as últimas homenagens aos nossos entes queridos.

62 - INDÚSTRIA

62.01 - Aquisição de área para Instalação Parque e berçário Industrial.

Objetivo: Aquisição de área visando a implantação do setor industrial no Município.

62.02 - Incentivo a Instalação Industrial e agro-indústrias.

Objetivo: Dar condições e apoio para instalação de indústrias sem similares no município, e também para que as mesmas transformem os produtos primários aqui produzidos, permitindo que o agricultor tenha maior retorno econômico.

62.03 - Construção para instalar Microempresas.

Objetivo: Edificar instalações apropriadas, tipo berçário para utilização temporária por microempresários.

75 - SAÚDE

75.01 – Construção ,Conclusão e Ampliação do Ambulatórios, Postos de Saúde e Hospital.

Objetivo: Oferecer melhor assistência médica para a população do Município.

75.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e material permanente para os ambulatórios, Hospital e equipamentos odontológicos e equipamentos de análises clínicas.

75.03 - Realização de Feira Anual de Saúde.

Objetivo: Realizar anualmente, feira, no sentido de divulgar as potencialidades, conhecimentos e serviços da comunidade.

75.04 - Controle de doenças transmissíveis.

Objetivo: Dotar de condições para a implantação de um sistema de controle de doenças transmissíveis através de agentes comunitários ou pessoal da Secretaria da Saúde.

75.05 - Celebrar convênio com o Banco de sangue regional.

Objetivo: - Contribuir com o Banco de Sangue regional para que o mesmo ofereça e mantenha qualidade no sangue que será utilizado pela população de nosso Município.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Construção de Redes de esgoto e estação de Tratamento.

Objetivo: Ampliar a rede de esgoto no município, oferecendo condições satisfatórias ao povo evitando a poluição ambiental, e construção de estação de tratamento do esgoto cloacal.

76.02 - Perfuração de Poços Artesianos.

Objetivo: Dotar de melhores condições de água na rede municipal urbana e no meio rural.

76.03 - Instalação de Rede de água em localidades do interior.

Objetivo: Possibilitar melhores condições de acesso à água potável, através de extensão de redes e drenagem de fontes.

76.04 - Construção de Sanitários Públicos.

Objetivo: Dotar de condições de que os transeuntes, pedestres ou visitantes, tenham condições de usufruir de instalações sanitárias.

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Implantação de Sala de costura e cozinha

Objetivo: Dar condições de aprendizagem e emprego a pessoas necessitadas, através da realização de cursos, visando a utilização dos serviços para as escolas, creches e comunidade carente.

81.02 - Assistência Social a Pessoas Carentes.

Objetivo: Prestar assistência social, odontológica, médica e outras a pessoas carentes cadastradas do nosso município.

88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.01- Construção de pontes, pontilhões, boeiros e abrigos.

Objetivo: Com a construção de pontes, pontilhões, boeiros e abrigos, teremos melhores condições de trafegabilidade.

88.02 - Aquisição de equipamentos, máquinas e Veículos.

Objetivo: Aquisição de máquinas, motores e instrumentos auxiliares aos serviços rodoviários, tais como, Aparelho de Solda, Furadeira, Policorte, Equipamentos para Oficina Mecânica e Borracharia, Máquina de cortar grama elétrica e manual, Máquinas para podas de árvores e gramíneas, máquinas e veículos, sendo: 01 Caminhões, 01 Retroescavadeiras, 01 Rolo Compactador , 01 tratores de Esteiras, 01 Motoniveladoras, uma ambulância, 01 ônibus, 01 Micro ônibus, 02 perus, 01 automóveis para o gabinete, 01 automóveis para Órgão Municipal de Educação, 01 Veículo para a Secretaria da Agricultura, uma camioneta, bomba e tanque para abastecimento em sistema computadorizado, troca e alienação de máquinas e veículos, visando completar a frota e melhorar a eficiência na prestação de serviços.

88.04 - Ensaibramento e Melhorias nas Estradas Municipais.

Objetivo: Serviços de ensaibramento, cascalho, arrumação, nivelamento e outros, na recuperação das estradas municipais, Ruas e Avenidas.

88.05 - Pavimentação e asfaltamento de ruas, avenidas, passeios e largos.

Objetivo: Pavimentar e ou asfaltar ruas, avenidas, passeios e largos de nossa cidade e dos distritos de nosso município.

88.06 - Ampliação do sistema de Lavagem, Borracharia e Mecânica.

Objetivo: Instalar adequadamente com infra-estrutura completa o posto de lavagem, borracharia e mecânica, visando o atendimento dos veículos e máquinas da municipalidade.

88.07 - Aquisição por servidão ou por desapropriação para instalação de cascalheiras e pedreiras.

Objetivo: Obter materiais com baixo custo para efetuar melhoramento das estradas do interior, ruas da cidade, sedes das comunidades do interior e base para asfalto.

91- TRANSPORTE URBANO

91.01 - Pavimentação e asfalto de passeios, ruas, avenidas, praças e largos.

Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade e habitacionais, nas sedes do município e comunidade.

91.02 - Construção de Abrigos para parada de ônibus.
Objetivo: Construção de abrigos nas paradas de ônibus.
RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

As despesas necessárias ao atendimento das metas acima propostas, serão suportadas com recursos próprios e, ou em convênios com o Estado ou a União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINH-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL.

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE SETEMBRO DE 2000.

Elsom Jose Pelin
Secretário